

RESOLUÇÃO N. 031 de 12 de Junho de 2025

*“Conceder ao empregado público
Antonio Carlos Pereira das Neves,
produtividade e outras providências”.*

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, do Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 14º e seguintes do Estatuto Social da Fundação supra, faz saber que:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional devem se pautar nos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade, previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 23, do Estatuto, obriga a instituição de sistema misto de remuneração o qual deverá contemplar ao lado do salário fixo, gratificações e prêmios(produtividade);

CONSIDERANDO que o art. 8º do Estatuto, compete privativamente ao Conselho Curador aprovar o regimento interno da FUNDAÇÃO;

CONSIDERANDO que gratificação e prêmios pela função estão previstos no Regimento Interno no Art.29 § I, aprovado pelo Conselho Curador, Resolução nº 001 de 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida ao Empregado Público **ANTONIO CARLOS PEREIRA DAS NEVES**, regularmente designado para a função de **Controlador Interno da FESP**, a **Produtividade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base**, como forma de reconhecimento e incentivo pelo desempenho das funções estratégicas do cargo.

Art. 2º – A presente produtividade tem como objetivo estimular a melhoria do desempenho institucional da FESP, com impacto direto na eficiência administrativa, na regularidade processual e na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 3º – São consideradas atividades prioritárias vinculadas a este incentivo à produtividade:

I – **Acompanhamento da execução orçamentária e financeira**, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos da FESP;

II – **Fiscalização preventiva da execução contratual**, com foco na pontualidade das entregas, na qualidade dos bens e serviços fornecidos e na regularidade documental;

III – Monitoramento dos processos de compras, contratações e licitações, assegurando o cumprimento dos prazos legais, evitando riscos de desabastecimento hospitalar e prevenindo irregularidades procedimentais;

IV – Análise e emissão de pareceres técnicos em processos administrativos diversos, especialmente nos procedimentos de licitações, contratações, aditivos, rescisões, sanções contratuais e assuntos relacionados à gestão de pessoas, oferecendo subsídios técnicos à gestão da **FESP**;

V – Elaboração de relatórios de controle interno e de auditoria, com recomendações concretas para a melhoria contínua dos processos internos, redução de riscos e aumento da eficiência institucional;

VI – Atuação proativa na identificação e correção de falhas administrativas, propondo medidas corretivas e preventivas que assegurem a continuidade da assistência hospitalar e a segurança jurídica da Fundação;

VII – Apoio técnico direto aos Gestores de Setores e ao setor de Recursos Humanos (RH), orientando quanto à correta instrução de processos administrativos, incluindo gestão de pessoal, concessão de benefícios, designações, gratificações, progressões funcionais, controle de frequência e demais temas relacionados à administração de recursos humanos;

VIII – Acompanhamento, orientação e controle sobre os procedimentos de gestão de estoque e inventário, com foco na regularidade, na acurácia dos registros e na prevenção de perdas e desperdícios;

IX – Promoção de ações de integridade, transparência, compliance e governança pública, fortalecendo a cultura organizacional e a imagem institucional da Fundação junto aos órgãos de controle externo e à sociedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e, sua publicação deverá ocorrer na forma prevista, revogadas todas as disposições em contrário.

Coxim - MS, 12 de Junho de 2025.



Devanir Rodrigues Pereira Junior
Diretor-Geral da FESP